SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007180-45.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Inventariante (Ativo) e Roseli de Fátima Ferrari de Arruda Leite e outros

Herdeiro:

Inventariado: Antonio de Arruda Leite

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Considerando a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e a renúncia dos demais herdeiros, HOMOLOGO, por sentença, para produzir efeitos processuais, a ADJUDICAÇÃO lançada às fls. 72/75, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de ANTONIO DE ARRUDA LEITE, em favor da cônjuge meeira ROSELI DE FÁTIMA FERRARI DE ARRUDA LEITE, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Expeça-se alvará para levantamento do valor informado à fl. 64.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Expeça-se carta de adjudicação.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 30 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA